

1.295.330

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, de um lado,

PACER LOGÍSTICA S.A., companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na V. Anhanguera, s/n, Km 15, CLA, Galpão 3, parte, Bairro Parque São Domingos, CEP 05112-000, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.621.274/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35300503171, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Fiduciante**"),

e, de outro lado,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 — 10º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures ("**Debenturistas**"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Fiduciária**" e/ou "**Agente Fiduciário**" e em conjunto com a Fiduciante, "**Partes**"),

Considerando que:

- 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
-2 AGO 2019 1349884
- a) Em 30 de março de 2017, a Fiduciante e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças.*" ("**Cessão Fiduciária**"), tendo sido concluído o seu registro em 05 de maio de 2017, no 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo;
- b) Em 13 de junho de 2018, através de Assembleia Geral Extraordinária da Fiduciante, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp"), foi deliberado, entre outros assuntos, a mudança de sua razão social para "**PACER LOGISTICA S.A.**" ("**AGE 2018**");
- c) Em 22 de maio de 2019, através de Assembleia Geral Extraordinária da Fiduciante, devidamente registrada na Jucesp, foi deliberado, entre outros assuntos, a alteração do Banco Depositário da Emissão ("**AGE 2019**" e em conjunto com a AGE 2018, "**AGE**")
- d) Em 24 de maio de 2019, tendo sido deliberado e aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), dentre outros assuntos, a substituição do Banco Arbi S.A. pelo Banco Daycoval S.A. para prestação de serviços de Depositário da Conta Vinculada,

vêm aditar, por meio do presente instrumento ("**Aditamento**"), e na melhor forma de direito, o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças.*" datado de 30 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir:

- 2 AGO 2019

1349884

CLÁUSULA I

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR

DAS ALTERAÇÕES

1. Em razão das aprovações obtidas na “AGE 2019” e “AGD”, ficam as partes autorizadas a celebrar o presente Primeiro Aditamento.

1.1 A partir do presente Aditamento, fica alterada a razão social da Fiduciante para **“PACER LOGISTICA S.A.”** e a Conta Vinculada passará a ser a conta aberta no Banco Daycoval S.A..

1.2 As **Partes** alteram os itens e subitens abaixo indicados, integrantes das Cláusulas contidas no Instrumento, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS.”

“CLÁUSULA SEGUNDA – OUTORGA DE GARANTIA REAL”

“2.1. A Fiduciante, a fim de garantir as Obrigações Garantidas atuais ou futuramente devidas ou a serem cumpridas, por meio do presente Contrato, cede fiduciariamente à Fiduciária, como representante da comunhão de interesses dos Debenturistas, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da lei 4.728, com redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, do Decreto Lei nº 911, e das disposições do Código Civil, no que for aplicável, e posteriores alterações, (i) todos os direitos e interesse sobre os Direitos Creditórios de titularidade da Fiduciante oriundos dos instrumentos de prestação de serviços de logística e armazenagem, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, celebrados juntos a clientes (Recebíveis); e (ii) todos os Direitos Creditórios referentes à conta corrente nº. 734.296-0 (a “Conta Vinculada”), mantida pela Fiduciante junto à agência 001-9 do Banco Daycoval S/A (“Banco Depositário” ou “Agente de Cobrança”), na qual a Fiduciante fará com que sejam pagos os Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando ao Fundo de Reserva, conforme abaixo definido, nos termos e condições deste Contrato (os itens “i” e “ii” ora denominados em conjunto os “Direitos Creditórios Cedidos”).

CLÁUSULA I DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os demais termos e condições do Contrato, não alterados expressamente por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos que por ventura possam surgir em decorrência deste Aditamento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 15 de junho de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 2 AGO 2019 1349884

RUA BOA VISTA
Nº 317-28 AND/AL



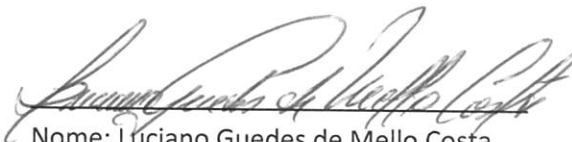
PACER LOGISTICA S.A.

Fiduciante



Nome: Alexandre Bichara Caldas

Cargo: Presidente



Nome: Luciano Guedes de Mello Costa

Cargo: Vice-Presidente

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

-2 AGO 2013 1349884

RUA BOA VISTA
Nº 344-2º ANDAR



PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Agente Fiduciário



Nome: Cesário B. Passos
Cargo: Procurador



Nome: Estevam Borali
Cargo: RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-73

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

-2 AGO 2013 1349884

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR



Testemunhas:


Nome: Geraldo Gomes
Cargo: Gerente de Controladoria


Nome: Helder Vaguir Vanta
Cargo: Advogado

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

- 2 AGO 2012 1349884

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR










**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.349.884 de 02/08/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 02/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.351.071, tendo sido registrado sob nº **1.349.884** e averbado no registro nº 1.295.735 de 05/05/2017 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 02 de agosto de 2019


Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

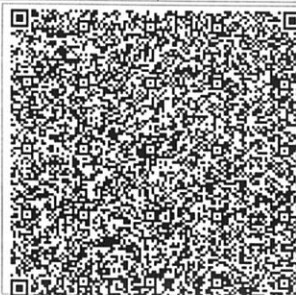
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 58,14	R\$ 16,56	R\$ 11,32	R\$ 3,06	R\$ 3,98
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,80	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97,07



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181629040389519



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIEB000036542DF19C